



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 30 de agosto de 2023.

Ofício nº 103/2023-GABP

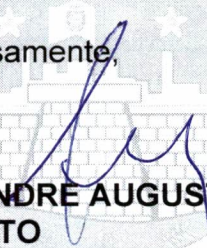
**Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada**

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 96/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.668/2023, (Projeto de Lei nº 109/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.409, de 30 de agosto 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 30 de agosto de 2023.


Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Atenciosamente,

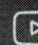
  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor  
VER. CARLOS CÉSAR BUCI  
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



**LEI Nº 9.409, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no Orçamento Fiscal vigente, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 413, de 26 de julho de 2023, caput, incisos e parágrafos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais, na forma dos incisos seguintes:

I - através de excesso de arrecadação, os recursos vinculados, e nos respectivos limites das transferências da União, previstas em Portarias e/ou Atos Administrativos do Ministério da Saúde, nos programas de governo vinculados à Unidade Executora “020702 Fundo SUS”, na modalidade “319000-Despesas com Pessoal”, destinadas aos profissionais de enfermagem vinculados ao Município de Franca.

II - através de excesso de arrecadação, os recursos vinculados, e nos respectivos limites das transferências da União, previstas em Portarias e/ou Atos Administrativos do Ministério da Saúde, nos programas de governo vinculados à Unidade Executora “020702 Fundo SUS”, na modalidade “335000-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “33906700 Depósitos Compulsórios”, destinadas às entidades sem fins lucrativos sob gestão SUS do município de Franca.



## Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

III - créditos adicionais, no valor total de até R\$ 2.119.880,74, nos programas de governo vinculados à Unidade Executora "020701 Secretaria Municipal de Saúde", mediante utilização de superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício Anterior, no código de aplicação "013000663 - Tesouro Municipal – Suplementar - Piso Enfermagem".

§ 1º na hipótese das transferências da União, referidas nos incisos I e II deste artigo, de competências relativas ao ano de 2023, ocorrer no ano de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais no ano de 2024, inclusive do valor equivalente dos créditos adicionais referidos no inciso III, relativo à parte suplementar do Município.

§ 2º A previsão orçamentária para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF - ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR), referida nesta Lei, corresponde às dotações orçamentárias previstas especificamente na fonte "013000663 - Tesouro Municipal – Suplementar - Piso Enfermagem" referida no inciso II deste artigo.

§ 3º Os encargos sociais, bem como todos os reflexos de natureza trabalhista incidentes sobre a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM, poderão ser pagos com recursos próprios, caso a União Federal deixe de transferir recursos para as obrigações previstas no inciso I, do art. 2º, desta Lei." **NR**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de agosto de 2023.

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 30/08/2023  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13